



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 0238/2002**

*Concede abono de natal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de natal aos garis, serventes, auxiliar de serviços gerais e guarda patrimoniais desta Prefeitura, até o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada através de Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 27 de dezembro de 2002.

**Gilmar de Souza Borges**  
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2002.

**Ailton Silva Pegoretti**  
Secretário Municipal de Administração